

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2026

O Município De Ponta Porã, Estado Do Mato Grosso Do Sul, com sede à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/06/2026

Horário da Fase de Lances: 06h00min às 12h00min (horário de Brasília)

Local de Realização: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ração para cães e gatos, visando atender às necessidades da Prefeitura de Ponta Porã – MS.

1.2. As condições gerais, em especial quanto aos requisitos mínimos de qualidade, rastreabilidade, validade dos produtos e critérios objetivos de aceitação de contratação estão dispostas conforme Termo de Referência (ANEXO II).

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá conforme dotações orçamentárias da tabela abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|----------------------------|------------------------------|--------------|
| ÓRGÃO/ UO | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | PROJETO | NAT. DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | FICHA |
| 02.22 | 18.541.0062 | 2388 | 33.90.00.00 | 1.500.0000 | 255 |

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. O Processo dispensa eletrônica deverá se submeter integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta dispensa eletrônica, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

- a) Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- b) Considerando a lei supramencionada, o lote único poderá ser exclusivo para ME, EPP e MEI, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 48 e 49 da LC 123/2006 e desde que não se verifique hipótese legal de inaplicabilidade.

2.6. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) e
- c) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, conforme Anexo III ou equivalente.

2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Compras BR, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo informado no “chat”, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e anexe os documentos de habilitação.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas pela Administração.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

5.7.1. A critério da Administração, poderá ser exigido a comprovação/demonstração da executabilidade da proposta apresentada, sendo desclassificada a empresa que não tiver sua executabilidade demonstrada no prazo solicitado.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo informado no “chat”, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade

examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento contratual ou documento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.3. A assinatura do Contrato ou de documento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

7.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de dispensa eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM COM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a o licitante ou o contratado às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

9.2. O licitante ou o contratado, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de multa moratória será aplicada no percentual de 0,67% (zero virgula sessenta e sete por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 19.2, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.11.As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

9.12.O licitante ou o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

9.13.Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

Ponta Porã - MS, 03 de junho de 2026.

Carlos Manoel Velilha Junior
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante melhor colocado na fase de lances ou detentor da proposta de melhor valor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.1.No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da dispensa eletrônica, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

1.6. DAS DECLARAÇÕES:

1.6.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

1.6.2. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo IV.

1.6.3. Declaração unificada (anexo V), devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

**ANEXO II –
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta por **Dispensa de Licitação - menor preço por item** para aquisição de **ração para cães e gatos**, para atender a necessidade da Prefeitura de Ponta Porã – MS.

2.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme Lei nº 14.133/21.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã exerce atribuições relacionadas à proteção e ao bem-estar animal, atuando no resgate, acolhimento e acompanhamento de animais vítimas de maus-tratos, abandono e outras situações de vulnerabilidade, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

Os animais resgatados permanecem, inicialmente, sob responsabilidade do Município, sendo encaminhados à Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ, espaço destinado ao acolhimento temporário de animais com risco de zoonoses ou em situação de abandono, até que seja possível sua recuperação e posterior adoção responsável. Atualmente, a Secretaria atende cães e gatos, muitos dos quais chegam em condições precárias de saúde, apresentando sinais de subnutrição e demandando alimentação específica, balanceada e adequada para sua recuperação nutricional e clínica.

Além do acolhimento direto na UVZ, a Secretaria mantém parceria com o Grupo *Desviralatas*, entidade que auxilia no acolhimento temporário de animais quando a capacidade física da unidade é excedida, especialmente em razão da limitação de baias disponíveis para atendimento de grandes quantidades de animais. Para viabilizar e fortalecer essa cooperação, o Município realiza o fornecimento mensal de ração ao grupo parceiro, assegurando condições mínimas de alimentação e bem-estar aos animais assistidos.

Nesse contexto, a aquisição de ração mostra-se indispensável para garantir a manutenção adequada dos animais sob responsabilidade do Município, tanto aqueles acolhidos na UVZ quanto os atendidos por meio de parcerias com entidades protetoras. A inexistência ou interrupção no fornecimento desse insumo comprometeria diretamente a saúde e a recuperação dos animais, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento da mortalidade, riscos à saúde pública, bem como no enfraquecimento da rede de proteção animal existente no município.

Portanto, a aquisição do objeto é necessária para assegurar a continuidade das ações de proteção animal, estimular a adoção responsável, reduzir os índices de abandono e contribuir para a prevenção de zoonoses e o controle populacional de animais domésticos, atendendo ao interesse público e às políticas públicas municipais de saúde, meio ambiente e bem-estar animal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS

3.1. O Processo Licitatório deverá se submeter integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e

46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.3. Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

a) Considerando a lei supramencionada, os itens serão **exclusivos para ME, EPP E MEI**

3.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E Nº DA COTAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--|------|------|----------------|-----------|
| 1 | Ração animal para cão adulto, porte médio, completa balanceada seca, sem corantes e aromatizantes artificiais, sabores carne, frango, carne e frango, composição com farinha de carne de cordeiro, níveis de garantia: proteína bruta mínimo 230 g/kg (23%), extrato etérico mínimo 120 g/kg (12%), umidade máxima 100 g/kg (10%), matéria fibrosa máxima 35 g/kg (3,5%), matéria mineral máxima 75 g/kg (7,5%), cálcio máximo 17 g/kg (1,7%), cálcio mínimo 8000 mg/kg (0,8%), fósforo mínimo 7000 mg/kg (0,7%), sódio mínimo 2000 mg/kg, potássio mínimo 5000 mg/kg, ômega 6 mínimo 20 g/kg, ômega 3 mínimo 2200 mg/kg. Sacos de 25 kg Alimento deve ser elaborado com ingredientes de qualidade e nutrientes balanceados Informações adicionais: Produto similar ou de melhor qualidade que as marcas vitamax cães ou granplus.cães | SC | 58 | 221,30 | 12.835,40 |
| 2 | Ração animal para gato adulto, lipo ração seca, completa balanceada sem corantes, sabores carne, frango, salmão, níveis de garantia: proteína bruta mínimo 360 g/kg (36%), extrato etérico mínimo 90 g/kg (9%), umidade máxima 100 g/kg (10%), matéria fibrosa máxima 45 g/kg (4,5%), matéria mineral máxima 82 g/kg (8,2%), cálcio | SC | 19 | 183,00 | 3.477,00 |



| | | | | | |
|---|--|----|----|--------|----------|
| | <p>máximo 16,5 g/kg (1,65%), cálcio mínimo 8000 mg/kg (0,8%), fósforo mínimo 7000 mg/kg (0,7%), sódio mínimo 2500 mg/kg, potássio mínimo 5200 mg/kg. taurina mínimo 1200 mg/kg, metionina Mínimo 7000 mg/kg, ômega 6 mínimo 15 g/kg, ômega 3 mínimo 1500 mg/kg. Alimento deve ser elaborado com nutrientes balanceados Informações adicionais: Produto similar ou de melhor qualidade que as marcas granplus gatos, vitamax gatos. Sacos de 25 kg Alimento deve ser elaborado com ingredientes de qualidade e nutrientes balanceados Informações adicionais: Produto similar ou de melhor qualidade que as marcas granplus gatos, vitamax gatos.</p> | | | | |
| 3 | <p>Ração Especial Filhotes, completa para Gatos balanceada, sem corantes de preferência que atendam as especificações abaixo. Umidade (max) 100 g/kg (10%), Proteína Bruta (min) 340 g/kg (34%), Extrato Etéreo (min) 120 g/kg (12%), Matéria Fibrosa (máx) 40 g/kg (4%), Matéria Mineral (máx) 80 g/kg (8%), Cálcio (min) 10 g/kg (1%), Cálcio (máx) 15 g/kg (1,5%), Fósforo (min) 8000 mg/kg (0,8%), Sódio (mín) 2500 mg/kg (0,25%), Potássio (mín) 6000 mg/kg (0,6%), Mananoligossacarídeos (min) 240 mg/kg (0,024%), Ácido linolênico (min) 2500 mg/kg (0,25%), Ácido linoleico (min) 20 g/kg (2%). Metionina (min) 8000 mg/kg (0,8%), Taurina (min) 1300 mg/kg (0,13%), DHA (min) 400 mg/kg (0,04%), Energia metabolizável 3870 COMPOSIÇÃO kcal/kg. BÁSICA Farinha de carne e ossos de bovino, Farinha de vísceras de aves, Farinha de peixes, Óleo de aves, Óleo de salmão, Milho moido*, Farelo de glúten de milho 60*, Grão de linhaça, Farelo de soja, Arroz quebrado, Grão de sorgo, Levedura de cervejaria inativada desidratada, Cloreto de sódio, Cloreto de potássio, Bissulfato de sódio, Extrato de yucca (0,025%), DL-metionina, Taurina, Aditivo prebiótico, Hidrolisado de fígado de aves, BHA (Butilhidroxianisol), (Butilhidroxitolueno), BHT Ácido propiônico, Cloreto de colina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B3, Vitamina B5, Vitamina B6,</p> | SC | 25 | 127,33 | 3.183,25 |



| | | | | | |
|--------------------|---|----|----|----------------------|---------|
| | Vitamina B9, Vitamina B7, Vitamina B12, Vitamina C, Sulfato de ferro, Sulfato de cobre, Monóxido de manganês, Óxido de zinco, Iodato de cálcio, Selenito de sódio. Sacos de 10,1 kg Alimento deve ser elaborado com ingredientes de qualidade e nutrientes balanceados Informações adicionais: Produto similar ou de melhor qualidade que as marcas granplus gatos, vitamax gatos filhotes. | | | | |
| 4 | Ração Especial para cães filhotes, completa balanceada, sem corantes de preferência que atendam as especificações abaixo. Deve ser um alimento rico em nutrientes e elaborado com proteínas de boa qualidade, moderado em fibras dietéticas para proporcionar um desenvolvimento saudável aos filhotes. Deve ser indicada para cães filhotes de 01 a 12 meses independente de raça, sexo e porte. Deve conter em sua composição básica os seguintes nutrientes: Farinha de Visceras de Aves, Farinha de carne e Ossos de Bovinos, Óleo de Aves, Palatabilizante (Hidrolisado de Fígado de Aves e Suínos), Grão de Milho, Farelo de Soja, Quirera de Arroz, Levedura de Cerveja Inativada Desidratada, Levedura de Cana-de-Açúcar Desidratada, Farelo de Glúten De Milho, Grão de Linhaça (0,8%), Extrato de Yucca (0,05%), Farelo de Trigo, Mananoligossacarídeos, DL-Metionina, Cloreto de Sódio, Retinol, Colecalciferol, Menadiona Bissulfito Nicotinamida, Acetato DL-Alfa-Tocoferol, Inativada Tiamina, Riboflavina, Cianocobalamina, Piridoxina, D-Pantotenato De Cálcio, Niacina (Ácido Nicotínico), Ácido Fólico, Biotina, Cloreto de Colina, Óxido De Manganês, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Aditivo Antifúngico Propionico), Antioxidantes (BHA e BHT). (Ácido Sacos de 10,1 kg Alimento deve ser elaborado com ingredientes de qualidade e nutrientes balanceados Produto similar OU de melhor qualidade que as marcas vitamax cães filhotes ou granplus. cães filhotes. | SC | 25 | 111,73 | 2793,25 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 22.288,90 | |

Cotação:00087/26

3.5. As menções às marcas Vitamax e Granplus nos itens acima possuem caráter meramente referencial, servindo apenas como parâmetro comparativo de qualidade, desempenho e

composição, não implicando exclusividade de marca ou restrição à competitividade. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que demonstrada sua conformidade técnica por meio de documentação idônea, especialmente quanto à composição nutricional, níveis de garantia, integridade da embalagem, validade e certificação sanitária, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar no tópico 13 - A aquisição de ração para cães e gatos, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visa alcançar resultados diretos na proteção animal, na promoção do bem-estar e da saúde dos animais sob responsabilidade do Município, bem como na eficiência das políticas públicas ambientais e sanitárias. Em consonância com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação busca atender às necessidades da Administração Pública, contribuindo para o cumprimento das políticas de proteção animal, promovendo saúde pública, prevenindo zoonoses e colaborando com o controle populacional de animais domésticos no município.

Para fins de planejamento, acompanhamento e futura avaliação da execução contratual, os resultados pretendidos serão aferidos por meio dos seguintes parâmetros objetivos de desempenho:

- a) **continuidade do fornecimento:** manutenção do abastecimento de ração durante toda a vigência contratual, sem ocorrência de desabastecimento que comprometa o atendimento dos animais sob responsabilidade do Município;
- b) **regularidade das entregas:** cumprimento dos prazos de entrega pactuados no instrumento convocatório e no Termo de Referência, com entrega dos itens em conformidade com as solicitações formalizadas pela Secretaria demandante;
- c) **conformidade do produto:** fornecimento de ração em estrita observância às especificações técnicas, nutricionais, sanitárias e quantitativas definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- d) **redução de rejeições e substituições:** entrega de produtos aptos ao recebimento definitivo, com mínima ocorrência de rejeição por desconformidade, embalagem violada, vencimento próximo ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização;
- e) **preservação da qualidade nutricional:** disponibilização de ração adequada à faixa etária e às condições dos animais acolhidos, de modo a favorecer sua recuperação clínica, fortalecimento imunológico e manutenção do bem-estar geral;
- f) **eficiência no atendimento da demanda:** compatibilização entre o volume contratado e o consumo efetivo da unidade, de modo a reduzir perdas por armazenamento excessivo, vencimento ou deterioração dos produtos;
- g) **atendimento ininterrupto aos animais acolhidos:** inexistência de interrupções no fornecimento que possam comprometer a alimentação dos cães e gatos sob custódia do Município ou sob responsabilidade de entidades parceiras;
- h) **efetividade da fiscalização e do recebimento:** verificação tempestiva da conformidade dos itens entregues, com registro formal das ocorrências, aceite apenas dos produtos que atendam integralmente às exigências contratuais e adoção das providências cabíveis em caso de desconformidade.

Proteção Animal, Saúde e Bem-Estar

Pretende-se alcançar, com a contratação, os seguintes resultados:

- a) **Garantia de alimentação adequada e contínua:** O fornecimento regular de ração balanceada assegura condições nutricionais apropriadas aos animais acolhidos, favorecendo sua recuperação clínica, fortalecimento imunológico e bem-estar geral. Como parâmetro de aferição, busca-se assegurar o atendimento integral da demanda estimada, sem descontinuidade do abastecimento.
- b) **Atendimento digno aos animais em situação de vulnerabilidade:** A disponibilização de alimentação de qualidade contribui para a proteção de cães e gatos vítimas de abandono e maus-tratos, reduzindo riscos de agravamento de quadros de subnutrição e enfermidades. Como indicador, espera-se a manutenção de padrão nutricional compatível com a condição fisiológica dos animais atendidos, sem recebimento de produtos em desconformidade com as especificações.
- c) **Fortalecimento das ações de proteção animal e adoção responsável:** Animais bem alimentados e em melhores condições de saúde apresentam maior possibilidade de reabilitação e adoção, contribuindo para a redução do abandono e do número de animais errantes. Como parâmetro de resultado, pretende-se assegurar que a alimentação fornecida contribua para a estabilidade clínica e o adequado suporte nutricional dos animais acolhidos.
- d) **Contribuição para a saúde pública e o controle de zoonoses:** A adequada alimentação dos animais acolhidos auxilia na prevenção de doenças, reduzindo riscos sanitários e impactos à coletividade. Como parâmetro de acompanhamento, espera-se que o fornecimento regular e adequado da ração contribua para a redução de situações de vulnerabilidade sanitária relacionadas à permanência prolongada de animais sem alimentação apropriada.

Eficiência Administrativa e Continuidade dos Serviços Públicos

Além dos impactos diretos na proteção animal, a contratação também proporciona resultados administrativos relevantes, tais como:

- a) **Continuidade das atividades da Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ):** O fornecimento planejado de ração evita desabastecimentos, improvisações e interrupções no atendimento aos animais sob custódia do Município. Como indicador objetivo, busca-se a inexistência de falta de insumo durante a vigência contratual, observada a programação de consumo e os prazos de entrega pactuados.
- b) **Apoio às parcerias institucionais:** A disponibilização de ração às entidades parceiras fortalece a cooperação entre o Poder Público e organizações de proteção animal, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal. Como parâmetro de aferição, espera-se que o fornecimento ocorra de forma compatível com a demanda efetivamente registrada pela Secretaria, sem comprometimento da regularidade das entregas.
- c) **Melhoria da gestão e do planejamento dos recursos públicos:** Eficiência e economicidade, atende os princípios de eficiência e da economia, sendo a melhor opção para suprir a demanda por ração para animais. Como indicador de desempenho, a contratação deve permitir a adequada compatibilização entre quantitativo estimado, consumo real e execução financeira, com redução de

desperdícios e de aquisições emergenciais.

Os resultados pretendidos evidenciam que a aquisição de ração para cães e gatos constitui medida essencial para a efetividade das políticas públicas de proteção animal, para a manutenção da saúde pública e para a melhoria da eficiência administrativa, garantindo condições adequadas de atendimento aos animais e fortalecendo as ações desenvolvidas pelo Município de Ponta Porã. Para fins de controle e avaliação da execução da contratação, poderão ser adotados, ainda, os seguintes parâmetros complementares de aferição:

- I. cumprimento dos prazos de entrega pactuados;
- II. percentual de entregas aceitas sem necessidade de substituição;
- III. inexistência de desabastecimento da unidade durante a vigência contratual;
- IV. regularidade da qualidade do produto entregue;
- V. compatibilidade entre consumo efetivo e quantitativos contratados;
- VI. registro formal de ocorrências, quando houver, com providências corretivas tempestivas.”.

5. ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA (art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21)

Com efeito, dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, configura hipótese de dispensa de licitação para contratação que envolva valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o qual foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II—para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.807/2025:

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II— R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Neste contexto, denota-se que o valor total estimado não atinge o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), mencionado acima, justificando-se, por conseguinte a dispensa de licitação para a pretendida contratação.

Desta feita, a modalidade sugerida atende ao interesse público, posicionando-se como alternativa razoável para a contratação do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante das alternativas identificadas no levantamento de mercado, considerando-se os aspectos técnicos, operacionais, sanitários, logísticos e econômicos envolvidos, conclui-se que a solução mais adequada ao atendimento do interesse público consiste na **aquisição parcelada de ração para cães e gatos, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS**, assegurando o fornecimento contínuo de insumo essencial às atividades de acolhimento, manutenção, cuidado e proteção animal desenvolvidas pelo Município.

A solução ora adotada não se limita à simples compra do produto, mas compreende a

estruturação de um fornecimento contínuo, sob demanda, com entregas programadas e fracionadas, em quantitativos compatíveis com o consumo real da unidade requisitante, de modo a assegurar regularidade no abastecimento, racionalidade na gestão dos estoques e redução de riscos decorrentes de armazenamento excessivo, perecimento, vencimento ou deterioração do insumo.

No plano operacional, a contratação será executada mediante solicitação formal da Secretaria demandante, por meio de Pedido de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos autorizados, o local de entrega previamente definido pela Administração, os prazos fixados no instrumento convocatório e no Termo de Referência, bem como as condições de recebimento, conferência e aceitação do objeto. A contratada deverá realizar as entregas em conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela integridade, qualidade e rastreabilidade mínima dos produtos fornecidos.

O recebimento dos itens deverá ocorrer de forma provisória e definitiva, com conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, a fim de verificar a aderência do fornecimento às exigências contratuais e às especificações do ETP e do Termo de Referência. Eventuais desconformidades deverão ensejar rejeição parcial ou total do fornecimento, com substituição dos itens no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

Quanto à gestão do estoque, a solução demanda controle contínuo pela unidade responsável, com registro das entradas, saídas e consumos, a fim de evitar desabastecimento, permitir o replanejamento tempestivo das solicitações e assegurar a compatibilidade entre a demanda efetiva e os quantitativos contratados. Tal sistemática é compatível com a natureza do objeto e contribui para maior eficiência administrativa, maior previsibilidade da despesa pública e melhor governança da execução contratual.

Sob a perspectiva sanitária e de segurança alimentar, a solução adotada é a mais adequada, uma vez que a ração animal constitui produto industrializado, com formulação nutricional específica e submetido a padrões técnicos e regulatórios próprios do setor, não sendo recomendável nem viável sua produção, manipulação ou preparo interno pela Administração. A contratação junto a fornecedores especializados e regularmente habilitados é, portanto, a única alternativa capaz de preservar a qualidade nutricional, a regularidade sanitária e a continuidade do atendimento dos animais sob responsabilidade do Município.

Ressalta-se, ainda, que a solução proposta se mostra compatível com a natureza comum do objeto, com a realidade do mercado e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A modelagem parcelada e sob demanda revela-se a forma mais adequada para compatibilizar o interesse público com a disponibilidade orçamentária, a logística de entrega e a necessidade permanente de alimentação dos animais acolhidos.

Dessa forma, a solução como um todo consiste na aquisição parcelada de ração para cães e gatos, com fornecimento contínuo, entregas programadas, conferência no recebimento, controle de estoque e possibilidade de substituição imediata dos itens em desconformidade, constituindo a alternativa mais segura, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

Os itens serão solicitados pela Secretaria conforme a demanda do órgão, devendo ser executados na forma estabelecida e de acordo com as descrições e especificações mínimas.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. O objeto será solicitado pela secretaria demandante através de Pedido de Nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento.

8.2. DO PRAZO PARA INÍCIO

8.2.1. O prazo para início do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato.

8.3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.3.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

8.3.2. A entrega será realizada, em dias uteis, das 07:00 às 11:00, no **Almoxarifado Central, situado à Rua Guarujá, n.º 206, Jardim Coimbra, em Ponta Porã/MS**, conforme for solicitado pela Secretaria demandante quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, encaminhadas via e-mail predefinido.

8.4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.4.1. A vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do Contrato.

8.5. DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO

8.5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5.2. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

8.5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta e dos demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratante.

8.6. DEMAIS REQUISITOS

8.6.1. Responsabilizar-se integralmente por eventuais vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, em conformidade com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências ou solicitações da Administração Pública, desde que relacionadas ao objeto da contratação;

8.6.3. Comunicar à Secretaria, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para

entrega, qualquer fato superveniente que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, devidamente fundamentado e comprovado;

8.6.4. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em situação regular quanto às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na contratação;

8.6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas incidentes na execução do Contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantias e demais custos operacionais;

8.6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.6.7. Os produtos adquiridos deverão estar em perfeito estado de conservação e exige-se que o pacote de ração esteja completamente fechado, sem violação da embalagem e com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo se o produto tiver prazo de validade inferior devidamente justificado e aceito pela Administração.;

8.6.8. Os produtos deverão estar certificados e em conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização sanitária competentes.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. Após a assinatura O contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

9.4. A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| GESTOR | |
| NOME: | MATRÍCULA Nº: |
| Lara Maria de Oliveira Vela Galo | 5856 |

| | |
|------------------------------|----------------------|
| AGENTE | |
| NOME: | MATRÍCULA Nº: |
| Carlos Manoel Velilha Junior | 652211 |

| | |
|---------------|----------------------|
| FISCAL | |
| NOME: | MATRÍCULA Nº: |

| | |
|--|----------|
| Fiscal Titular: Sylvana Carla Vernochi Landivar | 5235 |
| Fiscal Suplente: Marina Marques Derzi | 650912-9 |

9.5. DO GESTOR

- 9.5.1. Acompanhar o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- 9.5.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 9.5.3. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- 9.5.4. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- 9.5.5. Solicitar, com justificativa, a rescisão do contrato;
- 9.5.6. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- 9.5.7. Orientar o fiscal sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- 9.5.8. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- 9.5.9. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- 9.5.10. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- 9.5.11. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- 9.5.12. Conferir o atesto do fiscal do contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- 9.5.13. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- 9.5.14. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.5.15. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- 9.5.16. Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- 9.5.17. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- 9.5.18. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- 9.5.19. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- 9.5.20. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- 9.5.21. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

9.6. DO FISCAL

- 9.6.1. Prestar informações a respeito da aquisição dos itens e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

- 9.6.2. Manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas, quando cabível;
- 9.6.3. Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- 9.6.4. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua fiscalização;
- 9.6.5. Verificar a conformidade da aquisição dos itens e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- 9.6.6. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à sua aquisição;
- 9.6.7. Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada;
- 9.6.8. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- 9.6.9. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- 9.6.10. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da aquisição dos itens;
- 9.6.11. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 9.6.12. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos itens, e obter dele a ciência;
- 9.6.13. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e da entrega da nota fiscal acompanhada do respectivo relatório de entrega;
- 10.1.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, somente após o recebimento definitivo dos itens, atestado por servidor designado;
- 10.1.3. O recebimento provisório será efetuado com base na verificação física e documental dos itens entregues;
- 10.1.4. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante substituição dos itens ou apresentação de justificativa técnica aceita pela Administração.

10.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 10.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.2.3. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:
- 10.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 10.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante

Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.7. A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.8. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, após a regular liquidação da despesa e o devido atesto, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a efetiva quitação, na forma da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da compensação financeira, quando cabível.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de aproximadamente **R\$22.288,90 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**;

11.2. Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente contratação correrão a cargo da Secretaria usuária do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ata, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| ÓRGÃO/ UO | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | PROJETO | NAT. DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | FICHA |
|--------------|------------------------|---------|--------------------|----------------------|-------|
| 02.22 | 18.541.0062 | 2388 | 33.90.00.00 | 1.500.0000 | 255 |

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizado em plataforma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado (será feito em partes, conforme cronograma ou demanda).

13.3 DAS EXIGÊNCIAS

13.3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Exigências de habilitação

13.3.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1.2. Habilitação jurídica

13.3.1.1.2.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.1.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.1.1.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.3.1.1.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

13.3.1.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

13.3.1.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

13.3.1.1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.1.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3.1.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.1.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.2. Fornecer os itens parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

14.1.3. O fornecimento se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal;

14.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao Município de Ponta Porã;

14.1.5. O prazo de validade do produto deverá observar a especificação técnica e a validade remanescente mínima prevista neste Termo de Referência.;

14.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.7. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

14.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.2.4. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto desta contratação, por intermédio do gestor;

14.2.5. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

15. PENALIDADES APLICÁVEIS

15.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

15.3. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da

aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou na ata para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;
- 15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

16. MULTA MORATÓRIA

16.1. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

16.2. Transcorrido o prazo de recolhimento da multa será procedida à atualização monetária do

montante devido com base no I.P.C.A do período;

16.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação;

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. PROVIDÊNCIAS PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

A aquisição de ração para animais pode gerar impactos ambientais indiretos relacionados principalmente à destinação das embalagens e eventuais resíduos gerados durante o armazenamento e distribuição. O descarte inadequado de sacos, plásticos ou outros materiais pode causar poluição e impactos negativos ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, é fundamental que a ração seja armazenada corretamente, em local seco, limpo e arejado, evitando perdas e desperdícios, e que todas as embalagens e resíduos sejam destinados de forma ambientalmente adequada.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar a legislação vigente e os princípios de responsabilidade socioambiental, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), assegurando que todas as etapas de aquisição, armazenamento e descarte da ração para animais sejam conduzidas de forma sustentável.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL
(MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).

Eu, _____, portador (a) da
Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no
CPF/MF nº

_____, representante da
_____, CNPJ/MF nº. _____,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua
participação na dispensa eletrônica, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº. ___/2026 seja dado o
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da
Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() Somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta
Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma
do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio -
DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

No que se referir à Dispensa de Licitação nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2025, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de dispensa eletrônica ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da na dispensa eletrônica, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

CONTRATO Nº/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2026.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guia Lopes, n. 663, Bairro Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, inscrito no CNPJ n. 03.434.792/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador do RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n. 3169, Bairro Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do RG n. XXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta da Dispensa de Licitação nº/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a aquisição (fornecimento) parcelada de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), no Aviso de Dispensa e na proposta vencedora.

1.2. Itens (conforme Termo de Referência; valores a serem preenchidos pelo valor adjudicado/homologado):

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA/MODELO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--|--------------|------|------|----------------|--------|
| 1 | Ração animal para cão adulto, porte médio, completa balanceada seca, sem corantes e aromatizantes artificiais, sabores carne, frango, carne e frango, composição com farinha de carne de cordeiro, níveis de garantia: proteína bruta mínimo 230 g/kg (23%), extrato etérico mínimo 120 g/kg (12%), umidade máxima 100 g/kg (10%), matéria fibrosa máxima 35 g/kg (3,5%), matéria mineral máxima 75 g/kg (7,5%), cálcio máximo 17 g/kg (1,7%), cálcio mínimo 8000 mg/kg (0,8%), fósforo mínimo 7000 mg/kg (0,7%), sódio mínimo 2000 mg/kg, potássio mínimo 5000 mg/kg, ômega 6 mínimo 20 g/kg, ômega 3 mínimo 2200 mg/kg. Sacos de 25 kg Alimento deve ser elaborado com ingredientes de qualidade e nutrientes balanceados Informações adicionais: Produto similar ou de melhor qualidade que as marcas vitamax cães ou granplus.cães | XX | SC | 58 | R\$ XX | R\$ XX |



| | | | | | | |
|---|--|----|----|----|--------|--------|
| 2 | <p>Ração animal para gato adulto, lipo ração seca, completa balanceada sem corantes, sabores carne, frango, salmão, níveis de garantia: proteína bruta mínimo 360 g/kg (36%), extrato etérico mínimo 90 g/kg (9%), umidade máxima 100 g/kg (10%), matéria fibrosa máxima 45 g/kg (4,5%), matéria mineral máxima 82 g/kg (8,2%), cálcio máximo 16,5 g/kg (1,65%), cálcio mínimo 8000 mg/kg (0,8%), fósforo mínimo 7000 mg/kg (0,7%), sódio mínimo 2500 mg/kg, potássio mínimo 5200 mg/kg, taurina mínimo 1200 mg/kg, metionina Mínimo 7000 mg/kg, ômega 6 mínimo 15 g/kg, ômega 3 mínimo 1500 mg/kg. Alimento deve ser elaborado com nutrientes balanceados Informações adicionais: Produto similar ou de melhor qualidade que as marcas granplus gatos, vitamax gatos. Sacos de 25 kg Alimento deve ser elaborado com ingredientes de qualidade e nutrientes balanceados Informações adicionais: Produto similar ou de melhor qualidade que as marcas granplus gatos, vitamax gatos.</p> | XX | SC | 19 | R\$ XX | R\$ XX |
| 3 | <p>Ração Especial Filhotes, completa para Gatos balanceada, sem corantes de preferência que atendam as especificações abaixo. Umidade (max) 100 g/kg (10%), Proteína Bruta (min) 340 g/kg (34%), Extrato Etéreo (min) 120 g/kg (12%), Matéria Fibrosa (máx) 40 g/kg (4%), Matéria Mineral (máx) 80 g/kg (8%), Cálcio (min) 10 g/kg (1%), Cálcio (máx) 15 g/kg (1,5%), Fósforo (min) 8000 mg/kg (0,8%), Sódio (mín) 2500 mg/kg (0,25%), Potássio (mín) 6000 mg/kg (0,6%), Mananoligossacarídeos (min) 240 mg/kg (0,024%), Ácido linolênico (min) 2500 mg/kg (0,25%), Ácido linoleico (min) 20 g/kg (2%). Metionina (min) 8000 mg/kg (0,8%), Taurina (min) 1300 mg/kg (0,13%), DHA (min) 400 mg/kg (0,04%), Energia metabolizável 3870 COMPOSIÇÃO kcal/kg. BÁSICA Farinha de carne e ossos de bovino, Farinha de vísceras de aves, Farinha de peixes, Óleo de aves, Óleo de salmão, Milho moido*, Farelo de glúten de milho 60*, Grão de linhaça, Farelo de soja, Arroz quebrado, Grão de sorgo, Levedura de cervejaria inativada desidratada, Cloreto de sódio, Cloreto de potássio, Bissulfato de sódio, Extrato de yucca (0,025%), DL-metionina, Taurina, Aditivo prebiótico, Hidrolisado de fígado de aves, BHA (Butilhidroxianisol), (Butilhidroxitolueno), BHT Ácido propiônico, Cloreto de colina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E,</p> | XX | SC | 25 | R\$ XX | R\$ XX |



| | | | | | | |
|--------------------|---|----|----|----|--------|--------|
| | Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B3, Vitamina B5, Vitamina B6, Vitamina B9, Vitamina B7, Vitamina B12, Vitamina C, Sulfato de ferro, Sulfato de cobre, Monóxido de manganês, Óxido de zinco, Iodato de cálcio, Selenito de sódio. Sacos de 10,1 kg Alimento deve ser elaborado com ingredientes de qualidade e nutrientes balanceados Informações adicionais: Produto similar ou de melhor qualidade que as marcas granplus gatos, vitamax gatos filhotes. | | | | | |
| 4 | Ração Especial para cães filhotes, completa balanceada, sem corantes de preferência que atendam as especificações abaixo. Deve ser um alimento rico em nutrientes e elaborado com proteínas de boa qualidade, moderado em fibras dietéticas para proporcionar um desenvolvimento saudável aos filhotes. Deve ser indicada para cães filhotes de 01 a 12 meses independente de raça, sexo e porte. Deve conter em sua composição básica os seguintes nutrientes: Farinha de Visceras de Aves, Farinha de carne e Ossos de Bovinos, Óleo de Aves, Palatabilizante (Hidrolisado de Fígado de Aves e Suínos), Grão de Milho, Farelo de Soja, Quirera de Arroz, Levedura de Cerveja Inativada Desidratada, Levedura de Cana-de-Açúcar Desidratada, Farelo de Glúten De Milho, Grão de Linhaça (0,8%), Extrato de Yucca (0,05%), Farelo de Trigo, Mananoligossacarídeos, DL-Metionina, Cloreto de Sódio, Retinol, Colecalciferol, Menadiona Bissulfito Nicotinamida, Acetato DL-Alfa-Tocoferol, Inativada Tiamina, Riboflavina, Cianocobalamina, Piridoxina, D-Pantotenato De Cálcio, Niacina (Ácido Nicotínico), Ácido Fólico, Biotina, Cloreto de Colina, Óxido De Manganês, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Aditivo Antifúngico Propionico), Antioxidantes (BHA e BHT). (Ácido Sacos de 10,1 kg Alimento deve ser elaborado com ingredientes de qualidade e nutrientes balanceados Produto similar OU de melhor qualidade que as marcas vitamax cães filhotes ou granplus. cães filhotes. | XX | SC | 25 | R\$ XX | R\$ XX |
| VALOR TOTAL | | | | | | XX |

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência (Anexo II), a proposta/lance vencedor, a Ata da Sessão e demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº ____/2026, realizada por meio do Portal de

Compras BR, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.2. A dispensa eletrônica encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes do processo.

2.3. O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, regulamentos municipais aplicáveis, princípios gerais do direito público e, supletivamente, pelas normas de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será parcelado, conforme demanda da Secretaria requisitante, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

4.3. A entrega será realizada em dias úteis, das 07h00 às 11h00, no Almojarifado Central, situado à Rua Guarujá, nº 206, Jardim Coimbra, em Ponta Porã/MS, conforme solicitado pela Secretaria demandante quando do envio da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

4.4. Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação e com embalagem íntegra, lacrada e sem violação, observadas as exigências do Termo de Referência.

4.5. O fornecimento dos bens será executado mediante a emissão periódica de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

4.5.1. Previamente à emissão de cada Autorização de Fornecimento, a Administração poderá realizar a consulta aos cadastros de regularidade fiscal, trabalhista e de sanções administrativas (ex: SICAF, CADIN, ou sistemas locais equivalentes) para verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor.

4.5.2. Constatada a existência de pendências ou irregularidades cadastrais, a Administração notificará o Fornecedor para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão da emissão de novas ordens de fornecimento e abertura de processo sancionatório, sem prejuízo da obrigação de manter as entregas já autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO (PROVISÓRIO, DEFINITIVO) E SUBSTITUIÇÃO

5.1. O recebimento observará as regras do Termo de Referência.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta e dos demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratante..

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme item 1.3.

6.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e da entrega da Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório de entrega, devidamente atestados por servidor designado, conforme Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme Termo de Referência:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e, quando exigível, comprovação perante a Seguridade Social, por meio de certidão conjunta/forma prevista na norma vigente;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Regularidade relativa ao FGTS;

d) Regularidade trabalhista (CNDT).

7.4. Quando do pagamento, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Ocorrendo erro na documentação fiscal, esta será devolvida, ficando o pagamento suspenso até a regular reapresentação, reiniciando-se a contagem do prazo a partir da data do protocolo do documento regular.

7.6. Em caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), entre o término do prazo legal de pagamento e a data da efetiva quitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os itens parceladamente e de forma continuada, mediante solicitação, conforme necessidades do CONTRATANTE e regras do Termo de Referência.

8.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, fretes, taxas, seguros e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

8.3. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, composição e condições de embalagem.

8.4. Substituir, às suas expensas, no prazo previsto, os produtos entregues com avarias, defeitos ou em desconformidade.

8.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da entrega, motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo, com comprovação.

8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no procedimento.

8.7. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto contratual, total ou parcialmente, conforme Termo de Referência.

8.8. Responsabilizar-se integralmente por eventuais vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, em conformidade com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.

8.9. Por se trata de produtos perecíveis, a Contratada deverá fornecer os itens com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses no ato de cada entrega.

8.10. Cumprir, integralmente, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.3. Rejeitar itens em desconformidade e notificar a CONTRATADA para substituição, conforme Termo de Referência.

9.4. Atestar o recebimento definitivo e as Notas Fiscais e efetuar o pagamento no prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e regras do Termo de Referência.

10.2. Ficam designados como responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização, conforme Termo de Referência:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
|--|----------------------|
| NOME: | MATRÍCULA Nº: |
| GESTOR: Lara Maria de Oliveira Vela Galo | 5856 |
| Fiscal Titular: Sylvana Carla Vernochi Landivar | 5235 |
| Fiscal Suplente: Marina Marques Derzi | 650912-9 |

10.3. O Gestor do Contrato será o servidor formalmente designado nos autos do processo, ao qual competirá coordenar e consolidar as informações da execução, bem como adotar as providências de gestão previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme Termo de Referência.

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme Termo de Referência e art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado que fundamentou a contratação (05/12/2025), mediante aplicação do índice IPCA, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O reajuste incidirá apenas sobre as obrigações com execução posterior ao marco da anualidade e será formalizado por termo aditivo, instruído com a memória de cálculo correspondente.

12.3. Não se admite a utilização de índice distinto do pactuado, salvo mediante justificativa técnica e prévia formalização.

12.4 – Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.4.1. Nas hipóteses de fato imprevisível, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais eventos supervenientes que impactem o equilíbrio inicial do contrato, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.4.2. O prazo para resposta aos pedidos de reajuste de preço e de recomposição econômico financeira será de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo com documentação mínima necessária à análise.

12.4.3. O reequilíbrio, quando cabível, será formalizado por termo aditivo, instruído com a respectiva justificativa técnica e parecer jurídico.

12.5. Considerando o objeto do presente certame, não são aplicáveis disposições sobre repactuação, uma vez que referido tipo de reajuste contratual é típico de contratos com predominância de mão de obra e estrutura de custos continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

13.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. Inexecução parcial do contrato;

- 13.2.2. Inexecução parcial do contrato com grave prejuízo à Administração, ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.2.3. Inexecução total do contrato;
- 13.2.4. Omissão quanto à entrega da documentação exigida para a licitação;
- 13.2.5. Não manutenção da proposta dentro do prazo de validade, salvo por motivo superveniente justificado;
- 13.2.6. Recusa injustificada em celebrar o contrato ou em apresentar os documentos para contratação, quando regularmente convocada;
- 13.2.7. Retardamento injustificado na execução do objeto contratual;
- 13.2.8. Apresentação de documentação ou declaração falsa no processo licitatório ou na execução contratual;
- 13.2.9. Fraude no processo licitatório ou na execução do contrato;
- 13.2.10. Conduta inidônea ou prática de qualquer tipo de fraude;
- 13.2.11. Ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.12. Prática de ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 13.3. As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido.
- 13.4. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outras hipóteses, a apresentação de declarações falsas quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou a ocorrência de conluio entre licitantes, em qualquer fase do certame, inclusive após a fase de lances.
- 13.5. Pelas infrações administrativas previstas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- 13.5.1. Advertência;
- 13.5.2. Multa;
- 13.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ponta Porã/MS, por até 3 (três) anos;
- 13.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- 13.6. Na aplicação das penalidades, serão considerados:
- 13.6.1. A natureza e a gravidade da infração;
- 13.6.2. As circunstâncias do caso concreto;
- 13.6.3. A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.6.4. Os prejuízos causados à Administração Pública;
- 13.6.5. A adoção ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa, conforme parâmetros dos órgãos de controle.
- 13.7. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifique penalidade mais severa.
- 13.8. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, fica pactuado:
- a) Multa moratória: 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto.
- 13.8.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá autorizar a Administração a promover a extinção contratual, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e regras do processo.
- 13.8.2. A multa moratória e a multa compensatória não poderão incidir sobre o mesmo fato gerador.
- 13.8.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobrada administrativamente, observado o devido processo legal.
- 13.8.4. A multa será cobrada mediante notificação formal, e a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para realizar o recolhimento aos cofres públicos.
- 13.8.5. O não pagamento da multa no prazo implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial,

com atualização monetária pelo índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor).

13.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.7, salvo justificativa que enseje penalidade mais grave.

13.10. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos nos subitens 13.2.8 a 13.2.12, e também nas infrações dos subitens 13.2.2 a 13.2.7, quando estas justificarem medida mais rigorosa.

13.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada com a penalidade de multa.

13.12. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Termo de Referência:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|----------------------------|------------------------------|--------------|
| ÓRGÃO/ UO | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | PROJETO | NAT. DA DESPEZA | FONTE DE RECURSOS | FICHA |
| 02.22 | 18.541.0062 | 2388 | 33.90.00.00 | 1.500.0000 | 255 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

15.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios adotados pelo Município, observado o que constar do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

16.1. A extinção contratual observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Tendo em vista o objeto contratado, para fins de alocação de responsabilidades e gestão de eventos supervenientes, integra o presente contrato, a Matriz de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), que estabelece os riscos identificados, as medidas de mitigação e os responsáveis por sua gestão, observado o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete exclusivamente à CONTRATADA a assunção dos riscos de natureza operacional e logística relacionados à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, a atrasos, indisponibilidades, falhas no fornecimento, perdas, danos ou interrupções decorrentes de fatos imputáveis à sua organização, à sua cadeia de suprimentos ou a terceiros por ela contratados, desde que não decorrentes de atos ou omissões da Administração.

17.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adequada gestão operacional da entrega sob demanda, compreendendo o planejamento, a mobilização de recursos, a logística, o armazenamento, o transporte e a distribuição dos bens ou serviços contratados, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de ineficiências ou falhas nessas atividades.

17.3. Não se incluem na presente alocação de riscos os eventos relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais como reajuste, ou revisão de preços, os quais permanecerão sujeitos às disposições específicas deste contrato e à legislação aplicável.

17.4. A materialização de qualquer risco previsto na Matriz de Riscos, ou a ocorrência de fato superveniente relevante, deverá observar o seguinte fluxo formal:

17.4.1. Notificação Imediata: A parte que identificar a iminência ou a ocorrência de um evento de risco deverá notificar a outra parte formalmente, via sistema de comunicação oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, descrevendo o evento e as medidas de mitigação adotadas.

17.4.2. Itens Críticos: Para os riscos classificados como críticos no TR (ex: interrupção total do fornecimento ou variação de preço que inviabilize a execução), a notificação deverá vir acompanhada de plano de contingência atualizado e prova documental do evento.

17.4.3. Registro em Prontuário: Todas as comunicações de risco e as respostas da fiscalização serão registradas no histórico de execução do contrato, servindo como base exclusiva para a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou para a instrução de processos sancionatórios.

17.5. A ausência de notificação formal nos prazos e moldes estabelecidos nesta cláusula poderá ensejar a preclusão do direito da CONTRATADA de invocar o referido risco como justificativa para atrasos ou para pleitos de revisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. Considera-se adimplemento integral das obrigações da CONTRATADA a entrega total dos bens adquiridos, devidamente acompanhada da nota fiscal correspondente, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas no contrato, bem como a lavratura do termo de recebimento definitivo pelo gestor contratual e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme verificação no ato do pagamento.

18.2. A ausência de não conformidades, vícios ou defeitos técnicos nos produtos entregues, bem como a comprovação do cumprimento integral das obrigações acessórias previstas no contrato (garantia, manuais, certificados, etc.), são condições indispensáveis para fins de aceitação final e autorização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

19.2. O presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, conforme legislação aplicável e regramento interno do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Porã/MS para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em ___ vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã - MS, XX de XXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____



Assinatura: _____
CPF: _____